

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEN nº 02, 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre ofertas dos cursos FIC por meio de editais de processos seletivos de discente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018 e, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN), O Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, aprovado pela Resolução n.º 16 do Conselho Superior - IFRJ em 10 de Agosto de 2011, a Resolução MEC/CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, o Guia Pronatec FIC - (Portaria MEC nº 12/2016 - Aprova o Guia Pronatec de Cursos FIC), a Portaria Nº 51, de 21 novembro de 2018, o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC do IFRJ, anexo à Resolução nº 41 de 19 de dezembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução de Serviço (IS) versa a respeito dos prazos para a oferta de vagas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional por meio de Editais de Processo Seletivo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º Para fins desta IS, os Editais dos Processos Seletivos de Curso de Formação Inicial e Continuada, devem ocorrer em dois semestres letivos, obedecendo a demanda de todos os *Campi* do IFRJ, segundo os seguintes prazos:

- I. para cursos novos no primeiro semestre letivo, o edital de processo seletivo deverá ser publicado até no máximo no mês de dezembro do ano anterior o da oferta do curso. Caso contrário o edital deverá ser publicado duas vezes por semestre, atendendo a especificidade dos *Campi*;
- II. para cursos novos no segundo semestre letivo deverá ser publicado até o mês julho do ano da oferta do curso;
- III. para reoferta de cursos no primeiro semestre, o edital deverá ser publicado até o 15º dia útil do mês de fevereiro do ano da oferta do curso e para o segundo semestre letivo, o edital deverá ser publicado até o mês de julho do ano da oferta do curso;
- IV. a construção do edital, a publicação e os procedimentos ficam a cargo da Diretoria Adjunta de Acesso, Concurso e Processos Seletivos (DACPS/PRODIN) em conjunto com as Direções de Ensino dos *Campi* ou Direções Correspondentes;

- V. caberá a Coordenação Geral dos cursos de Formação Inicial e Continuada (CGFIC/ PROEN) junto a Direção de Ensino dos *campi*, ou Direção Correspondente, a verificação do quantitativo de vagas;
- VI. Os casos não previstos nesta IS concebidos por meio de convênio; acordo de cooperação específicos; programas e/ou projetos, serão analisados pela PROEN, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as instruções em contrário.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico